



CÂMARA MUNICIPAL FRANCO DA ROCHA

ESTADO DE
SÃO PAULO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 PROCESSO INTERNO 026/2024

UNIDADE REQUISITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA

OBJETO: O objeto da licitação é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Locação de Veículos Novos ou Seminovos, com quilometragem livre, em condições de trafegar dentro e fora do município, incluídas as despesas com seguro, manutenções corretivas, preventivas e limpeza semanal dos veículos, conforme descrito no Termo de Referência – Anexo II, que compõe este Edital.

FUNAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos, Lei Complementar nº 123/06 e outras.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

LOCAL: www.novobbmnet.com.br

FINALIDADE: Contratação de Serviço de Locação de Veículos

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 05 de julho de 2024 – 08 horas

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 24 de julho de 2024 – 09 horas

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 24 de julho de 2024 – 09 horas

INÍCIO DA ETAPA DE LANÇES: 24 de julho de 2024 – 09h30min

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS

MODO DE DISPUTA: ABERTO

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: NÃO

VALIDADE DAS PROPOSTAS: 60 DIAS

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 644.760,00 (seiscentos e quarenta e quatro mil, setecentos e sessenta reais)



CÂMARA MUNICIPAL FRANCO DA ROCHA

ESTADO DE
SÃO PAULO

SUMÁRIO

1.	DO OBJETO.....	3
2.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	5
4.	DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA.....	6
5.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	8
6.	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	10
7.	DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	13
8.	DOS RECURSOS.....	19
9.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	20
10.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	21
11.	DA CONTRATAÇÃO	22
12.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	23





CÂMARA MUNICIPAL FRANCO DA ROCHA

ESTADO DE
SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024

À **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA**, representada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, **CESAR AUGUSTO CAMPOS RODRIGUES**, sediada na Praça da Liberdade, 10 – Centro – Franco da Rocha – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público, a quem possa interessar, que realizara licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei 14.133, de 2021 e demais legislação aplicáveis, e ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A sessão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe, através do Ato da Mesa nº 036/2023, de 22 de maio de 2023.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Locação de Veículos Novos ou Seminovos, com quilometragem livre, em condições de trafegar dentro e fora do município, incluídas as despesas com seguro, manutenções corretivas, preventivas e limpeza semanal dos veículos, conforme descrito no Termo de Referência – Anexo II, que compõe este Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma **BBMNET Licitações Eletrônicas** da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o



microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.4. Não poderão disputar esta licitação:

2.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.7. agente público da Câmara;

2.4.8. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.5. O impedimento de que trata o item 2.4.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou



coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6. A vedação de que trata o item 2.4.710 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar



nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021:

3.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

3.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

4.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “Sala de Disputa”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “Aberto para receber propostas”.

4.2. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.



- 4.3. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no sistema.
- 4.4. O acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na plataforma BBMNET Licitações
- 4.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.
- 4.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.
- 4.12. Encerrada a etapa de negociação e aceitação será iniciada a fase de habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste Edital será de até 2 (duas) horas, a contar do disparo da mensagem de liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação caso não o faça no tempo determinado.
- 4.13. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.14. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



4.15. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.16. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

4.16.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,

5.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

5.4. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

5.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.8. O lance deverá ser ofertado pelo menor valor global do lote.

5.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



- 5.10. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.11. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 100 (cem reais)*.
- 5.12. O procedimento seguirá de acordo com o MODO DE DISPUTA ABERTO.
- 5.13. No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.14. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.
- 5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.
- 5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.3. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.5. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.6. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.6.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.6.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.6.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.6.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

6.7. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



- 6.7.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.7.2. Empresas brasileiras;
- 6.7.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.7.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.8. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.9. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.10. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.11. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.12. Será desclassificada a proposta que:
- 6.12.1. Contiver vícios insanáveis;
- 6.12.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.12.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.12.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.12.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.13. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



6.13.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.15. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo máximo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.16. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.17. **(AMOSTRA)** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.18. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.19.1. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação.

7.1.1. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 2 (duas) horas, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

7.1.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

7.1.3. Os documentos relativos à habilitação deverão ser encaminhados nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma <https://novobbmnet.com.br/>.

7.1.4. Não serão aceitos documentos não especificados na cláusula 7 – DA HABILITAÇÃO deste Edital, portanto, deverão ser identificados de igual forma.

Parágrafo único: Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que uma das filiais execute a futura ata de registro/contrato, deverá apresentar a documentação da FILIAL e também da MATRIZ.

7.2. Dos documentos enviados na forma constante do item 7.1, caso os originais/autenticados não tenham sido inseridos na plataforma BBMNET, deverão ser relacionados e apresentados na Coordenadoria Administrativa-Financeira desta Câmara, em até 3 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo primeiro: Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

7.2.1. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos no item 7.2, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.



7.3. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória Nº 2200-2 de 2021, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

7.4. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

7.5. O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal Nº 14.133, legislação correlata e no item 6.2 do Edital, e, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>);

c) Consulta Apenados de Pessoa Jurídica (TCESP) Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (tce.sp.gov.br).

7.6. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.7. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar Nº 123/06.

7.8. A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

7.8.1. Habilitação Jurídica:

7.8.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.8.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

7.8.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização



para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.8.1.4. Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

7.8.1.5. Tais documentos deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

7.8.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

7.8.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

7.8.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.8.2.3. Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.

7.8.2.4. Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.8.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

7.8.3. Qualificação Técnica:

7.8.3.1. Atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, que comprovem que a licitante executou ou está executando, a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares ao desta licitação, entendendo como similares aqueles que compreendem no mínimo 50% do objeto estimado da presente licitação.

Parágrafo único: O(s) Atestado(s) deverão ser apresentados em papel timbrado do emitente, conter identificação do signatário, nome, endereço, telefone e, se for o caso, correio eletrônico para contato, a fim de possibilitar possíveis diligências

7.8.4. Qualificação Econômico-Financeira:



7.8.4.1. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura para o caso de empresa recém constituída, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

7.8.4.2. O Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis, bem como o Balanço de Abertura (para o caso de empresas recém-constituídas), deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro competente da sede ou domicílio da licitante, assinados por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade ou pelo Contabilista Legalmente Habilitado, conforme estabelecido pelo Decreto-Lei 9.295/46, acompanhados de cópias autenticadas dos Termos de Abertura e encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos (cf. artigo 5º, §2º, do Decreto Lei 486/69);

7.8.4.3. As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do último exercício social exigível, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento (relatório gerado pelo SPED), Recibo de Entrega do Livro Digital na Receita Federal;

7.8.4.4. As empresas que utilizam a escrituração contábil através de Livro Fiscal deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do último exercício social exigível, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento;

7.8.4.5. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar Nº 123/2006 (Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) não estão dispensadas da apresentação de Balanço Patrimonial, devendo proceder com sua apresentação na forma estabelecida no item 7.8.4.1. e 7.8.4.2;

7.8.4.6. Os exercícios Sociais exigidos para apresentação dos Balanços Patrimoniais mencionados na cláusula 7.8.4.1 deste item compreendem-se os anos de 2022 e 2023.

7.8.4.7. Os documentos referidos no item anterior limitar-se-ão ao último exercício, ano de 2023, no caso de pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

7.8.4.8. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.



Parágrafo único: Poderá a licitante apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da súmula 50 do TCE-SP.

7.8.4.9. Para ser habilitado o Licitante deverá alcançar o Liquidez Corrente e Liquidez Geral maior ou igual a 01 e Índice de Endividamento Geral menor ou igual a 0,5, apurados a partir dos dados expressos no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, pelas fórmulas seguintes:

ILC – Índice de Liquidez Corrente = Ativo Circulante / Passivo Circulante

ILG – Índice de Liquidez Geral = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante)

IED – Índice de Endividamento Total = Passivo Circulante + Passivo não Circulante/Ativo Total.

7.8.4.10. Também deverá apresentar junto com os documentos de habilitação a comprovação de Patrimônio Líquido e/ou Capital Social corresponde a 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado.

7.8.5. **Declarações complementares de apresentação obrigatória:**

7.8.5.1. Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.

7.8.5.2. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal Nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

7.8.5.3. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal Nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal Nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal Nº 123/2006.

7.8.5.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei Nº 8.213/1991.



7.8.5.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas.

7.8.5.6. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.9. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

7.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal Nº 14.133/2021.

7.11. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.13. Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

7.14. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

7.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.



- 7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 7.17. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 180 dias.
- 7.18. O(a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.
- 7.19. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.1. O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses
- 8.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.
- 8.2.1. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.
- 8.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



8.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. Injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, se for o caso;

9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. Fraudar a licitação

9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).



9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

9.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

9.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.

10.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da lei nº 14.133 de 2021.

11.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11.3. Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos, não podendo invocar qualquer desconhecimento dos termos de Edital ou das disposições legais aplicáveis à espécie, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

11.4. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato, sendo exigida garantia para execução do contrato, neste ato, na importância de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do Art. 98 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.5. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da sua convocação, para assinar o Termo de Contrato – Anexo V, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas neste Edital.

11.6. O prazo previsto para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e desde que aceita pela Administração.

11.7. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda a vigência do contrato.

11.8. Os preços registrados no contrato poderão ser ajustados após um ano da data base vinculada à data do orçamento, nos termos do Art. 25 §7 e Art. 6º inc. LVIII da Lei Federal 14.133/21.

11.9. Salvo em casos excepcionais, imprevisíveis e incalculáveis, qualquer reajuste de valores será baseado pela variação do IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Amplo.

11.10. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição os que vierem a ser determinados pela legislação em vigor.



11.11. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substitutivo, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.12. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no Art. 90 da Lei 14.133, de 2021.

11.13. Será facultada a Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescentes em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação observados os critérios estabelecidos no §7 do Art. 90 da lei nº 14.133 de 2021.

11.14. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual (locação de veículos) exceto no que tange outros serviços exigidos como: Seguros, Manutenção Preventiva e Corretiva e Limpeza semanal dos Veículos.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



CÂMARA MUNICIPAL FRANCO DA ROCHA

ESTADO DE
SÃO PAULO

- 12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 12.9. O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.
- 12.10. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.
- 12.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.camarafrancodarocha.sp.gov.br>.
- 12.12. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes da Resolução e Leis citadas no preâmbulo deste Edital
- 12.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Franco da Rocha – Estado de São Paulo.
- 12.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- a) ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar
 - b) ANEXO II – Termo de Referência
 - c) ANEXO III – Modelo de Proposta
 - d) ANEXO IV – Modelo de Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho
 - e) ANEXO V – Minuta do Contrato
 - f) ANEXO VI – Dados cadastrais da licitante



CÂMARA MUNICIPAL FRANCO DA ROCHA

ESTADO DE
SÃO PAULO

g) ANEXO VII – Anexo do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo –
TCE/SP

Franco da Rocha, 01 de julho de 2024

CESAR AUGUSTO CAMPOS RODRIGUES
Presidente





ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) PROCESSO INTERNO 026/2024

APRESENTAÇÃO

O presente estudo técnico foi desenvolvido em conformidade com o art. 18. §1º da Lei nº 14.133/2021 com intuito de verificar qual é a melhor solução apresentada para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Locação de Veículos, com quilometragem livre, em condições de trafegar dentro e fora do município, incluídas as despesas com seguro, manutenções corretivas, preventivas e limpeza semanal dos veículos.

O estudo consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução visando fundamentar a elaboração do Termo de Referência, consoante previsto no art. 6º inciso XX da Lei 14.133/2021

Assim, este é o problema a ser resolvido neste estudo que visa identificar a melhor resolução de forma a avaliar a viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental. A solução servirá de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade de uma contratação

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. A presente contratação visa a satisfação do interesse público, na locomoção dos servidores quando da realização de atividades do Legislativo, bem como viagens e compromissos dos agentes políticos no cumprimento de agenda de trabalhos.

1.2. A Câmara Municipal não possui frota própria e destaca-se que esta análise teve como ponto de partida, as contratações anteriores do mesmo objeto, os desafios enfrentados e os resultados alcançados aliados as novas expectativas diante das atuais necessidades.

1.3. Atualmente, com a previsão do término do contrato vigente a Câmara Municipal enfrentará um desafio significativo com a falta de veículos oficiais, caso não seja feita uma nova contratação.



1.4. Os veículos são essenciais nas obrigações e compromissos relacionados ao trabalho, como visitas, reuniões e inspeções de projetos.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. A presente contratação está alinhada com o planejamento da Câmara e consta no Plano de Contratações Anual - PCA que está em fase final para subir ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SUSTENTABILIDADE

3.1. À medida que a conscientização sobre as mudanças climáticas e a importância da sustentabilidade cresce é crucial que consideremos práticas ambientalmente responsáveis em todas as áreas de operação. Esta descrição aborda a necessidade de adotar abordagens sustentáveis na locação de veículos destacando benefícios ambientais e práticas recomendadas

3.2. Manter a regulação dos veículos automotores preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases conforme legislação vigente.

3.3. Manter os veículos automotores de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possam resultar em níveis de emissão sonora superior aos padrões aceitáveis nos termos da legislação vigente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços dos veículos

DA SUBCONTRATAÇÃO

3.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual (locação de veículo), exceto no que tange outros serviços exigidos como: Seguros, manutenção preventiva e corretiva e limpeza semanal dos veículos.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO



- 3.5. A empresa vencedora deverá oferecer em garantia das obrigações contratuais assumidas o equivalente e 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, nos moldes estabelecidos pelo artigo 96 da Lei 14.133/21:
- 3.6. No caso de prorrogação do prazo de vigência e/ou reajuste do valor do contrato, a CONTRATADA deverá atualizar os documentos relativos a garantia, nos mesmos moldes do estabelecido no Contrato.
- 3.7. A garantia prestada será restituída ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

MANUTENÇÕES

- 3.8. Todos os veículos locados deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva e corretiva.
- 3.9. Os veículos a serem entregues deverão ser novos ou seminovos, com ano de fabricação não inferior a 2023, e no máximo 30.000 quilômetros rodados. Caso sejam identificados veículos com adulteração de hodômetro, que não original, não serão aceitos pela CONTRATANTE, ficando ainda a CONTRATADA sujeita as penalidades previstas no Edital e Contrato.
- 3.10. Os veículos serão utilizados pela CONTRATANTE sem limite de quilometragem, com estimativa de 2.500 km/mês média por veículo para fins de cálculo de custo de manutenção.
- 3.11. Os veículos deverão, obrigatoriamente, serem substituídos ao completarem 60.000 (sessenta mil) km ou 24 (vinte e quatro) meses de uso da data da entrega do veículo para a Câmara.
- 3.12. Em caso de quebra e ou avaria do veículo, que impossibilite a sua utilização a empresa vencedora deverá providenciar a substituição do veículo obrigatoriamente do mesmo tipo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas).
- 3.13. Os veículos locados deverão estar devidamente licenciados, equipados e totalmente regularizados, de forma a atender todas as exigências do Código Nacional de Trânsito Brasileiro.
- 3.14. Em caso de roubo ou sinistros suscetível de perda total ou irreparável do bem, o mesmo deverá ser substituído por outro equivalente, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do momento da notificação.



3.15. A empresa CONTRATADA deverá manter em perfeito estado de conservação e em ótimas condições de segurança os veículos locados, os quais serão vistoriados periodicamente, podendo a CONTRATANTE, sempre que julgar necessário, exigir a substituição imediatamente quando forem considerados impróprios para o transporte, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

DO SEGURO

3.16. Os veículos locados devem possuir cobertura completa para sinistros, incluindo seguro de vida, franquia, serviço de guincho para reboque, táxi, proteção total do casco em caso de avarias por colisão, roubo, furto, enchente, incêndio ou perda total do veículo. Além disso, devem contar com apólice de seguro contra danos pessoais e materiais a veículos de terceiros e quaisquer outras avarias, incluindo vidros, faróis e lanterna.

3.16.1. A Contratada deverá arcar com todos os custos decorrentes de acidentes e avarias, incluindo-se o pagamento da franquia.

3.17. A apólice de seguro a ser apresentada no ato da locação dos veículos deverá contemplar, no mínimo:

- Cobertura de danos materiais a veículos de terceiros no valor mínimo de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
- Cobertura de danos materiais: R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- Cobertura de danos corporais a terceiros e aos ocupantes do veículo: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- Cobertura para morte ou invalidez por ocupante: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- Serviço de reboque com quilometragem ilimitada;
- Socorro mecânico em geral (mecânica, elétrica, etc.) disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, em todo o território nacional.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. As quantidades estimadas foram definidas com base na experiência de utilização anterior, por meio de análises das últimas contratações deste Órgão para o referido objeto:



CÂMARA MUNICIPAL FRANCO DA ROCHA

ESTADO DE
SÃO PAULO

Item	Qtde	Especificações Mínimas
1	01	Veículo tipo Sedan ou SUV, com 5 lugares, Quatro ou Cinco Portas, Motor mínimo 2.0, Potência Mínima de 175 cv, torque no mínimo 21,3 kgf.m a 4.400 rpm, Transmissão Automática, Direção Hidráulica ou Elétrica, Porta Malas de no mínimo 470 litros, Airbags frontais e laterais, Volante Multifuncional com Comandos de Áudio, Computador de Bordo, Banco do Motorista com Ajuste Elétrico, Sistema de Ar-Condicionado Digital Dual Zone, Retrovisores Externos com Ajuste Elétrico, Rebatimento Automático e Indicadores de Setas Integrados, Faróis Dianteiros Full LED com Regulagem Automática, Bancos em Couro Sintético, Vidros e Travas Elétricas, Equipado com kit multimídia e películas em todos os vidros (conforme Resolução 989/2022 do Contran).
2	06	Veículo tipo Hatch, com 5 lugares, Quatro ou Cinco Portas, Transmissão Automática ou Manual, Direção Hidráulica ou Elétrica, Capacidade do Porta-Malas mínimo 300 litros, Capacidade do Tanque mínimo 52 litros, Airbags frontais, Combustível: Flex, Sistema de Ar-Condicionado Digital, Retrovisores Externos com Ajuste Elétrico, Vidros e Travas Elétricas, equipado com rádio com conexão bluetooth, e películas em todos os vidros (conforme Resolução 989/2022 do Contran).
Total Geral		07 Veículos

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Em pesquisa sobre o panorama do mercado na internet, observou-se que, em matéria de soluções para o serviço de transporte de servidores, a Administração Pública em geral costuma adotar ao menos dois modelos para execução deste serviço, são eles:

5.1.1. Aquisição de veículos x Locação de veículos

5.1.1.1. No modelo de aquisição de veículos, a Administração Pública adquire o veículo e assume todos os custos dele decorrentes, contratando, de forma independente, motorista em empresa terceirizada ou designando servidor do próprio órgão para a função.

5.1.1.2. Essa solução costuma ser adotada em situações específicas como, por exemplo, quando o órgão público conta com estrutura de manutenção de veículos ou



quando a locação não se mostra uma opção viável, onde o risco de deterioração dos veículos locados é enorme ou ainda, quando a localização do órgão torna inviável a adoção de modelo de contratação diverso.

5.1.1.3. A compra de veículos novos geralmente vem com garantias do fabricante, proporcionando maior segurança em termos de qualidade e confiabilidade. Além disso, os custos de manutenção tendem a ser menores nos primeiros anos de uso, o que é um fator importante a ser considerado. No entanto, a locação pode ser a melhor escolha, pois elimina a necessidade de desembolsos elevados e oferece maior flexibilidade e economia em longo prazo.

5.1.1.4. Seguindo o raciocínio do item anterior, a locação de veículos apresenta diversas vantagens. Além de evitar o desembolso inicial elevado e a depreciação do bem, a locação permite a atualização frequente da frota com veículos mais modernos e eficientes. Também inclui a manutenção preventiva e corretiva, seguro e assistência 24 horas, o que reduz significativamente os custos e responsabilidades operacionais para a instituição. Dessa forma, optar pela locação de veículos é uma solução mais econômica e prática para atender às necessidades da Câmara Municipal.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Durante as pesquisas Iniciais realizadas, estima-se que dentre as soluções disponíveis no mercado, o valor estimado da contratação será fornecido, conforme Mapa Demonstrativo de Cotação a ser emitido pelo Setor de Compras Públicas.

6.2. Posteriormente, será realizada pesquisa de preço, conforme o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21, pelo Setor de Compras Públicas em que os fornecedores e preços constarão no Mapa de Preço que será encartado ao processo administrativo desta contratação.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Por tratar-se de serviço comum, ou seja serviços cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme é possível constatar em licitações anteriores realizadas por esta Câmara e também por outros órgãos públicos, deverá ser realizada na modalidade Pregão, nos termos do inc. XIII do art. 6º e do inc. I do art. 28 da Lei Federal nº 14 133/21, no formato eletrônico utilizando como critério de julgamento o menor preço, considerando o valor global do lote.



7.2. O quantitativo de veículos descritos na tabela do item 4.1 são meramente estimativos, não obrigando a Administração Pública em contratá-los.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

8.1. A Lei 14.133/2021 dispõe no inciso II do seu art. 47 que as licitações atenderão aos princípios do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso

8.2. O §1º do art. 47 da Lei 14.133/2021 exige que na aplicação do princípio do parcelamento devem ser considerados I) a responsabilidade técnica; II) o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, III) o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado

8.3. Dessa forma, o objeto será GLOBAL, em virtude de o não parcelamento do objeto ser mais vantajoso no presente caso, para fins de otimizar a gestão e fiscalização de contratos reduzindo a quantidade de instrumentos celebrados e de fornecedores contratados facilitando a execução do objeto além de contribuir para a redução de itens desertos

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. A expectativa dos resultados a serem alcançados com a presente contratação são:

a) Possibilitar a redução de custos operacionais, associados à frota de veículos por meio da locação. Ao optar pela locação em vez da compra, evitamos despesas de capital significativas e podemos direcionar recursos financeiros para outras áreas prioritárias;

b) Possibilitar melhor emprego dos recursos financeiros;

c) Evitar ou reduzir perdas com depreciação e manutenção dos veículos;

d) Melhorar a qualidade dos serviços prestados;

e) Permitir gestão integrada dos serviços, com redução do número de contratos e de servidores envolvidos na fiscalização;

f) A locação de veículos oferece, uma maior flexibilidade e agilidade em comparação com a posse direta de uma frota, isso nos permite ajustar o tamanho e a composição da frota conforme necessário, de acordo com as demandas variáveis do nosso trabalho e as mudanças nas condições operacionais;



g) Com os contratos de locação, podemos garantir que os veículos estejam sempre em boas condições de funcionamento. Os serviços de manutenção e reparo incluídos nos contratos de locação ajudam a garantir a confiabilidade da frota e a minimizar o tempo de inatividade dos veículos devido a problemas mecânicos;

h) Esses são os resultados pretendidos que esperamos alcançar por meio da locação de veículos. Acreditamos que essa abordagem nos permitirá operar de forma mais eficiente, econômica e sustentável, ao mesmo tempo em que mantemos a flexibilidade necessária para responder às mudanças nas demandas e nas condições operacionais

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Não se vislumbra necessidade de tomada de providências de adequações para a solução a ser contratada.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. Não aplicável

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as orientações voltadas para a sustentabilidade ambiental, conforme consta expressamente no item 3.1 a 3.3. deste ETP

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (POSICIONAMENTO CONCLUSIVO)

13.1. Após todas as considerações registradas nos itens anteriores considerando a essencialidade da demanda, o alinhamento com o Plano de Contratações Anual (PCA) e ainda pelo fato de todos os elementos aqui relacionados serem necessários à consecução dos benefícios pretendidos declaramos a viabilidade da contratação e recomendamos a contratação proposta.

13.2. O Estudo Preliminar trouxe informações importantes acerca da prestação de serviço mediante locação de veículos novos ou seminovos, quilometragem livre, estimada por veículo em média 2.500 quilômetros por mês e em condições de trafegar dentro e fora do município, incluídas as despesas com seguro manutenções corretivas e preventivas dentre outras. Concluímos que este ETP evidencia que à contratação pretendida é viável e necessária para viabilizar o deslocamento dos servidores



CÂMARA MUNICIPAL FRANCO DA ROCHA

ESTADO DE
SÃO PAULO

públicos e/ou dos agentes públicos para a regular prestação dos serviços que são oferecidos a sociedade, se mostrando técnica e economicamente viável.

13.3. Por fim, cumpre informar que a presente contratação está em conformidade com as condições de mercado existentes e contém as especificações necessárias para a contratação, além disso, foram consideradas as necessidades reais da Administração e seguidas as orientações da Legislação vigente.

Franco da Rocha, 17 de junho de 2024

Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar

SIDNEI ALVES DE MORAES – Matrícula - 0169
Chefe do Setor de Transporte



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da licitação é a Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de Locação de Veículos Novos ou Seminovos, com quilometragem livre, em condições de trafegar dentro e fora do município, incluídas as despesas com seguro, manutenções preventivas, corretivas e limpeza semanal dos veículos, conforme descrito neste Termo de Referência.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item	Especificações Mínimas	Qtde	Valor Unitário	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
1	Veículo tipo Sedan ou SUV, com 5 lugares, Quatro ou cinco Portas, Motor mínimo 2.0, Potência Mínima de 175 cv, torque no mínimo 21,3 kgf.m a 4.400 rpm, Transmissão Automática, Direção Hidráulica ou Elétrica, Porta Malas de no mínimo 470 litros, Airbags frontais e laterais, Volante Multifuncional com Comandos de Áudio, Computador de Bordo, Banco do Motorista com Ajuste Elétrico, Sistema de Ar-Condicionado Digital Dual Zone, Retrovisores Externos com Ajuste Elétrico, Rebatimento Automático e Indicadores de Setas Integrados, Faróis Dianteiros Full LED com Regulagem Automática, Bancos em Couro Sintético, Vidros e Travas Elétricas, Equipado com kit multimídia e películas em todos os vidros (conforme Resolução 989/2022 do Contran).	01	R\$ 9.450,00	R\$ 9.450,00	R\$ 113.400,00
	Veículo tipo Hatch, com 5 lugares, Quatro ou Cinco Portas, Transmissão Automática ou Manual, Direção Hidráulica ou Elétrica,				



CÂMARA MUNICIPAL FRANCO DA ROCHA

ESTADO DE
SÃO PAULO

2	Capacidade do Porta-Malas mínimo 300 litros, Capacidade do Tanque mínimo 52 litros, Airbags frontais, Combustível: Flex, Sistema de Ar-Condicionado Digital, Retrovisores Externos com Ajuste Elétrico, Vidros e Travas Elétricas, equipado com rádio com conexão bluetooth, e películas em todos os vidros (conforme Resolução 989/2022 do Contran).	06	R\$ 7.380,00	R\$ 44.280,00	R\$ 531.360,00
VALOR MENSAL DO LOTE		R\$ 53.730,00			
VALOR GLOBAL ANUAL DO LOTE		R\$ 644.760,00			

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, bem como serviço continuado, haja vista que a interrupção pode comprometer a essencialidade para a manutenção da atividade administrativa e legislativa do interesse público.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A Fundamentação: A contratação está fundamentada na Lei Federal nº 14.133/21, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública. Conforme o art. 6º, XLI, a modalidade pregão é obrigatória para a aquisição de bens e serviços comuns, e a locação de veículos se enquadra nessa definição. A escolha pelo Pregão Eletrônico também atende aos princípios de transparência, competitividade e eficiência, garantindo que a Câmara Municipal de Franco da Rocha obtenha a melhor proposta em termos de preço e qualidade.

2.2. Descrição da Necessidade da Contratação: Atualmente, com a previsão do término do contrato vigente a Câmara Municipal enfrentará um desafio significativo com a falta de veículos oficiais, caso não seja feita uma nova contratação, a necessidade surge devido à falta de frota própria da Câmara, o que compromete a eficiência e agilidade no deslocamento dos servidores e agentes políticos para compromissos oficiais, reuniões e demais atividades Legislativas.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução proposta envolve a contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviço de locação de veículos novos ou seminovos, garantindo à Câmara Municipal de Franco da Rocha uma frota eficiente, segura e adequada às suas necessidades institucionais e administrativas. Esta solução será detalhada ao longo de todo o ciclo de vida do objeto, desde a contratação até a desmobilização dos veículos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. SUSTENTABILIDADE

4.1.1. A empresa contratada deve adotar práticas de sustentabilidade, tais como:

- a) Uso de produtos de limpeza biodegradáveis para a higienização dos veículos;
- b) Manter a regulagem dos veículos automotores preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases conforme legislação vigente.
- c) Manter os veículos automotores de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possam resultar em níveis de emissão sonora superior aos padrões aceitáveis nos termos da legislação vigente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços dos veículos;
- d) Manutenção de registros eletrônicos para reduzir o uso de papel;

4.2. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

4.2.1. Não será exigida amostra.

4.3. SUBCONTRATAÇÃO

13.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual (locação de veículo), exceto no que tange outros serviços exigidos como: Seguros, manutenção preventiva e corretiva e limpeza semanal dos veículos.



- 4.4. VISITA TÉCNICA
 - 4.4.1. Não será exigida visita técnica.

- 4.5. PRAZO DE ENTREGA
 - 4.5.1. A empresa contratada deverá fornecer os veículos novos ou seminovos (ano/modelo não inferior a 2023 e com no máximo 30.000 km) dentro de 10 dias corridos a partir da assinatura do contrato e/ou emissão da ordem de serviço.

- 4.6. SUPERVISÃO E RELATÓRIOS
 - 4.6.1. Designação de um preposto pela empresa para realizar a supervisão dos serviços.
 - 4.6.2. Emissão de relatórios gerenciais mensais detalhando a utilização dos veículos, incluindo quilometragem percorrida, consumo de combustível e histórico de manutenção.
 - 4.6.3. Treinamento aos funcionários da CONTRATANTE sobre a utilização dos veículos e procedimentos de manutenção.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 5.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
- 5.2. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO:
- 5.3. Regime de execução:
- 5.4. O regime de execução do contrato será Empreitada por Preço Global.
- 5.5. Modo de Disputa e Critério de Julgamento:
- 5.6. Modo de Disputa: Será adotado o modo de disputa aberto, onde as propostas são apresentadas e julgadas publicamente, permitindo lances sucessivos e visando maior transparência e competitividade.
- 5.7. Critério de Julgamento: O critério será o de Menor Preço, considerando o valor global do lote, garantindo a escolha da proposta mais vantajosa financeiramente sem comprometer a qualidade e a adequação técnica ao objeto licitado.
- 5.8. Elementos Atinentes ao Processo de Seleção:



5.9. O Edital conterá todas as informações necessárias sobre o processo de seleção, incluindo cronograma de etapas, documentação necessária para habilitação, especificações do serviço, critérios de avaliação das propostas, e procedimentos para recurso.

6. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. **DA JUSTIFICATIVA COM RELAÇÃO AO OBJETO:** Tendo em vista o objeto da licitação, e visando ampliar a concorrência e o número de participantes optou-se por permitir a entrega de veículos Novos ou Seminovos, ano/modelo de fabricação não inferior ao ano de 2023, com no máximo 30.000 (trinta mil) km, a CONTRATADA terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos contados a partir da data de emissão da ordem de serviço a ser expedida pelo Setor de Transporte da Câmara Municipal de Franco da Rocha.

6.2. **DA JUSTIFICATIVA COM RELAÇÃO AOS PRAZOS:** Com o entendimento de que tal prazo é perfeitamente razoável, e que por se tratar de uma necessidade iminente do município pelos veículos, temos jurisprudências do tribunal de contas com o entendimento que até mesmo somente 10 dias, se mostra razoável e suficiente.

6.3. **DAS CONDIÇÕES:**

6.3.1. Os veículos serão utilizados pela Câmara, quilometragem livre, e em condições de trafegar dentro e fora do município.

6.3.2. Os veículos locados para a Câmara serão conduzidos por funcionários desta Casa de Leis, devidamente habilitados (CNH) classe "B" ou acima, perante o órgão oficial de trânsito (DETRAN) de qualquer localidade no País e autorizados pela Administração.

6.3.3. Os veículos serão utilizados pela CONTRATANTE sem limite de quilometragem com estimativa de 2.500 km/mês média por veículo para fins de cálculo de custo de manutenção.



6.3.4. Os veículos deverão, obrigatoriamente serem substituídos ao completarem 60.000 (sessenta mil) Km ou 24 (vinte e quatro) meses de uso a partir da assinatura do contrato.

6.3.5. Em caso de quebras e avarias do veículo, que impossibilite a sua utilização a empresa vencedora deverá providenciar a substituição do veículo, obrigatoriamente do mesmo tipo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.3.5.1. A empresa licitante vencedora deverá disponibilizar um número de telefone e/ou e-mail que possibilite o atendimento 24 horas por dia 7 dias por semana para abertura de chamados de suporte e manutenção;

6.3.6. Os veículos locados deverão estar devidamente licenciados, equipados e totalmente regularizados, de forma a atender todas as exigências do Código Nacional de Trânsito Brasileiro.

6.3.7. Em caso de roubo ou sinistros suscetíveis de perda total ou irreparável do bem, o mesmo deverá ser substituído por outro equivalente, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do momento da notificação.

6.3.8. A empresa CONTRATADA deverá manter em perfeito estado de conservação e em ótimas condições de segurança os veículos locados, os quais serão vistoriados periodicamente, podendo a CONTRATANTE, sempre que julgar necessário, exigir a substituição imediata quando forem considerados impróprios para o transporte, sem qualquer ônus a CONTRATANTE.

6.4. DO SEGURO

6.4.1. Os veículos locados deverão ter cobertura completa para sinistros, incluindo seguro de vida, franquias, guincho para reboque, táxi, proteção total do casco em caso de avarias por colisão, roubo, furto, enchente, incêndio ou perda total do veículo. Além disso, deverá ser incluída uma apólice de seguro contra danos pessoais e materiais a veículos de terceiros e quaisquer outras avarias ocorridas, inclusive vidros, faróis e lanternas, sem ônus para a CONTRATANTE.

6.4.1.1. A Contratada deverá arcar com todos os custos decorrentes de acidentes e avarias, incluindo-se o pagamento da franquia.

6.4.2. A apólice de seguro a ser apresentada no ato da locação dos veículos, deverá contemplar no mínimo

- Cobertura de danos materiais a veículos de terceiros no valor mínimo de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);



- Danos materiais R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
- Danos corporais a terceiros e aos ocupantes do veículo R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- Morte ou invalidez por ocupante R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- Reboque: Km ilimitado;
- Socorro mecânico em geral (mecânica, elétrica etc.) 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, em todo o território nacional.

6.5. DA LIMPEZA SEMANAL

6.5.1. Os veículos deverão ser lavados e higienizados uma vez por semana, a critério da administração ou do motorista, em um raio de até 5 km das instalações da CONTRATANTE. A lavagem e higienização devem incluir a limpeza interna e externa, aspiração completa, tratamento de estofados e higienização do ar-condicionado. Além disso, os veículos locados terão prioridade nos serviços de lavagem, garantindo que estejam sempre em excelente estado de limpeza e conservação, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

6.6. DAS MANUTENÇÕES

6.6.1. Todos os veículos locados deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva e corretiva;

6.6.2. Os veículos serão utilizados pela CONTRATANTE sem limite de quilometragem com estimativa de 2.500 km/mês média por veículo para fins de cálculo de custo de manutenção.

6.6.3. Os veículos deverão, obrigatoriamente serem substituídos ao completarem 60.000 (sessenta mil) Km ou 24 (vinte e quatro) meses de uso a partir da assinatura do contrato.

6.6.4. Em caso de quebras e avarias do veículo, que impossibilite a sua utilização a empresa vencedora deverá providenciar a substituição do veículo, obrigatoriamente do mesmo tipo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.6.5. Os veículos locados deverão estar devidamente licenciados, equipados e totalmente regularizados, de forma a atender todas as exigências do Código Nacional de Trânsito Brasileiro.

6.6.6. Em caso de roubo ou sinistros suscetíveis de perda total ou irreparável do bem, o mesmo deverá ser substituído por outro equivalente, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do momento da notificação.



6.6.7. A empresa CONTRATADA deverá manter em perfeito estado de conservação e em ótimas condições de segurança os veículos locados, os quais serão vistoriados periodicamente, podendo a CONTRATANTE, sempre que julgar necessário, exigir a substituição imediata quando forem considerados impróprios para o transporte, sem qualquer ônus a CONTRATANTE.

6.7. DA SUPERVISÃO

6.7.1. A CONTRATADA deverá designar, sem qualquer ônus adicional, preposto para a realização da supervisão dos serviços, atuando em consonância com o fiscal e o gestor do contrato designado pelo Contratante, para plena e satisfatória execução das ações administrativas e operacionais da frota, tais como:

6.7.1.1. Controle de manutenção e limpeza dos veículos;

6.7.1.2. Emissão de relatórios gerenciais no final de cada mês, preferencialmente por meio eletrônico, contendo a placa do veículo, tempo de utilização, quilometragem rodada, ocorrências no mês, indicando os veículos parados por problemas de manutenção e etc.

6.8. APRESENTAÇÕES DO CATÁLOGO.

6.8.1. A licitante declarada provisoriamente vencedora deverá apresentar o CATÁLOGO DOS VEÍCULOS, conforme as descrições no Termo de Referência.

6.8.2. Os critérios para análise dos catálogos deverão atender as especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. A contratada se compromete a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente Contrato, única e exclusivamente para cumprir a finalidade a que se destinam e em respeito a toda legislação aplicável sobre segurança de informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018), comprometendo-se ainda, a não transferir e/ou compartilhar com terceiros, os dados pessoais tratados em razão da presente relação contratual, a menos que seja requisito essencial para o cumprimento do presente contrato, sob pena de ressarcimento de perdas e danos.



7.2. As multas de trânsito aplicadas sobre os veículos objeto da presente licitação quando originadas por motoristas da Câmara, deverão ser ressarcidas a Contratada no prazo de 30 dias após emissão da nota fiscal/fatura, mediante apresentação do comprovante de pagamento das multas junto aos órgãos competentes.

7.2.1. Multas oriundas de falta de manutenção dos veículos, bem como, licenciamento e outros, não incidiram sobre a Contratante.

7.3. A CONTRATANTE, somente designará condutores que tenham documento de habilitação na categoria compatível para dirigir os veículos constantes do objeto vigente. Garantir e arcar com as despesas de pedágios e combustíveis comprovadamente a serviço da Câmara

7.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, quando for o caso;

8.1.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência autorizada;

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, a suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.5. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



- 8.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.7. Garantir a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo todas as peças e mão de obra necessárias, assegurando que os veículos estejam sempre em perfeitas condições de uso;
- 8.1.8. Disponibilizar veículos substitutos em caso de avarias ou defeitos que impossibilitem o uso, no prazo máximo de 24 horas;
- 8.1.9. Assegurar que todos os veículos estejam devidamente licenciados e regularizados conforme as normas de trânsito vigentes, fornecendo cópia de toda a documentação dos veículos, incluindo apólices de seguro e certificados de manutenção;
- 8.1.10. Fornecer treinamento aos funcionários da CONTRATANTE sobre a utilização dos veículos e procedimentos de manutenção, quando solicitado;

9. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 9.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 05 (cinco) dias, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140. I, a. da Lei nº 14.133).
- 9.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 9.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022).



- 9.5. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:
- 9.5.1. o prazo de validade;
 - 9.5.2. a data da emissão;
 - 9.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 9.5.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 9.5.5. o valor a pagar; e
 - 9.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 9.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 9.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.
- 9.8. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com o Poder Público, bem como, ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018).
- 9.9. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 9.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 9.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



- 9.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
- 9.13. Forma de pagamento
- 9.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do contratado.

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.
- 10.2. A verificação da perfeita execução dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 10.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado a disposição do art. 143 da Lei 14.133/21, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento
- 10.4. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 10.5. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.
- 10.6. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/21, art, 117 §1º).
- 10.7. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 10.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 10.9. O contratado será obrigado, remover, ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estipulados no Termo de Referência o veículo objeto do



contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua fabricação/manutenção ou de peças e/ou outros equipamentos e acessórios nela empregados.

10.10. Somente a contratado será responsável pelos encargos trabalhistas; previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10.11. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejara a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei. nº 14 133/21.

10.12. Ficará designado um servidor(a) para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

10.13. Fica designado, um servidor como gestor de contratos, para exercer a gestão contratual.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, ou emissão da ordem de serviço a ser emitido pela CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA/SP, após a formalização deste CONTRATO e da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

11.2. O prazo de vigência do CONTRATO poderá ser prorrogado, em periodicidade sucessiva em relação ao seu prazo inicial, respeitado o prazo máximo de 10 (dez) anos previsto no artigo 107 da Lei Federal 14.133/21, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a sua extinção sem ônus para qualquer das partes.

12. GARANTIA CONTRATUAL

12.1. Será exigida da contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da assinatura do contrato, prestação de garantia contratual em favor da Câmara Municipal de Franco da Rocha, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, numa das seguintes modalidades:



- 12.2. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- 12.3. Seguro-garantia;
- 12.4. Fiança bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil;
- 12.5. Caso o contratado opte pela caução em dinheiro, deve providenciar o depósito perante instituição financeira indicada pela Câmara Municipal de Franco da Rocha, em conta remunerada, para os fins específicos a que se destina, sendo o recibo de depósito o único meio hábil para comprovar essa exigência;
- 12.6. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada pela Câmara Municipal de Franco da Rocha, sob pena de rescisão contratual, multa e responsabilização da contratada pelos danos eventuais causados à Câmara;
- 12.7. A garantia será restituída à contratada após total cumprimento das obrigações pactuadas no contrato, nos termos da legislação vigente.

13. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. Os valores máximos estimados da contratação foram de R\$ 644.760,00 (seiscentos e quarenta e quatro mil, setecentos e sessenta reais), levando em consideração os preços praticados no mercado.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. As despesas decorrentes da contratação, ocorrerá na seguinte dotação orçamentária: Rubrica 01.031.0101.2203 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. Informações Complementares:



CÂMARA MUNICIPAL FRANCO DA ROCHA

ESTADO DE
SÃO PAULO

15.1.1. A Câmara Municipal de Franco da Rocha se reserva o direito de realizar auditorias e inspeções periódicas para assegurar a conformidade dos serviços prestados com as especificações contratuais.

15.1.2. Todos os veículos locados deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, conforme especificações técnicas descritas neste termo de Referência, no Edital e seus anexos.

15.2. Local de Entrega:

15.2.1. Os veículos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Franco da Rocha, localizada na Praça da Liberdade, 10 – Centro, Franco da Rocha, SP, CEP 07850-903.

15.3. Penalidades e Rescisão:

15.3.1. Em caso de descumprimento das condições estabelecidas no contrato, a empresa contratada estará sujeita a penalidades, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/21, incluindo multas e rescisão contratual.

15.3.2. A rescisão poderá ser motivada por inadimplência, falhas na prestação do serviço, ou qualquer outra situação que comprometa a execução do contrato e o atendimento das necessidades da Câmara Municipal.

Franco da Rocha, 28 de junho de 2024

Responsável pelo Termo de Referência:

AGNES BOLLIER

Assistente Legislativa – Matrícula 00269

Aprovo o Termo de Referência

CESAR AUGUSTO CAMPOS RODRIGUES

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL FRANCO DA ROCHA

ESTADO DE
SÃO PAULO

ANEXO III – PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO 001/2024

PROCESSO INTERNO 026/2024

À

Câmara Municipal de Franco da Rocha

Prezados Senhores,

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2024**

Processo Administrativo n° 026/2024

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do Objeto deste Pregão Eletrônico, abaixo discriminados, conforme Anexo II – Termo de Referência que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA:

Item	Especificações Mínimas	Qtde	Valor Unitário	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
1	Veículo tipo Sedan ou SUV, com 5 lugares, Quatro ou Cinco Portas, Motor mínimo 2.0, Potência Mínima de 175 cv, torque no mínimo 21,3 kgf.m a 4.400 rpm, Transmissão Automática, Direção Hidráulica ou Elétrica, Porta Malas de no mínimo 470 litros, Airbags frontais e laterais, Volante Multifuncional com Comandos de Áudio, Computador de Bordo, Banco do Motorista com Ajuste Elétrico, Sistema de Ar-Condicionado Digital Dual Zone,	01	R\$	R\$	R\$

Pregão 001/2024





CÂMARA MUNICIPAL FRANCO DA ROCHA

ESTADO DE
SÃO PAULO

	Retrovisores Externos com Ajuste Elétrico, Rebatimento Automático e Indicadores de Setas Integrados, Faróis Dianteiros Full LED com Regulagem Automática, Bancos em Couro Sintético, Vidros e Travas Elétricas, equipado com kit multimídia e películas em todos os vidros (conforme Resolução 989/2022 do Contran).				
2	Veículo tipo Hatch, com 5 lugares, Quatro Portas, Transmissão Automática ou Manual, Direção Hidráulica ou Elétrica, Capacidade do Porta-Malas mínimo 300 litros, Capacidade do Tanque mínimo 52 litros, Airbags frontais, Combustível: Flex, Sistema de Ar-Condicionado Digital, Retrovisores Externos com Ajuste Elétrico, Vidros e Travas Elétricas, equipado com rádio com conexão bluetooth, e películas em todos os vidros (conforme Resolução 989/2022 do Contran).	06	R\$	R\$	R\$
VALOR MENSAL DO LOTE		R\$			
VALOR GLOBAL ANUAL DO LOTE		R\$			

VALOR GLOBAL ANUAL DO LOTE: R\$ _____ (_____)

O valor apresentado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Nome do Responsável / Representante legal:

CPF/MF n°

Cargo ou Função:

Data: _____ / _____ / _____

“Assinatura” (retire esse campo para assinar)



CÂMARA MUNICIPAL FRANCO DA ROCHA

ESTADO DE
SÃO PAULO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

PREGÃO 001/2024

PROCESSO INTERNO 026/2024

À
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA – SP

Ref – PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2024 – PROCESSO N° 026/2024

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo)
inscrito no CNPJ sob n°, neste ato representada pelo seu
(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta e cumprimento
do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n° 14.133, de 2021, quanto a proibição de
trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho
a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze
anos.

RESSALVA, emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ()

(Observação, em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2024

Razão Social da Empresa
Nome do responsável / procurador
Cargo do responsável / procurador
N° do documento de identidade

Pregão 001/2024





CÂMARA MUNICIPAL FRANCO DA ROCHA

ESTADO DE
SÃO PAULO

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

REFERÊNCIA: PREGÃO 001/2024

PROCESSO INTERNO 026/2024

O presente instrumento rege-se fundamentalmente pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, que instituem normas para licitações e contratos administrativos, estando vinculado ao Pregão Eletrônico nº 001/2024, Processo Administrativo nº 026/2024, de acordo com a deliberação do Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Franco da Rocha exarado naqueles autos e que autoriza sua lavratura.

A CAMARA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA/SP, ente de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.661.527/0001-20, com sede na Praça da Liberdade, nº 10, Centro, nesta cidade, doravante denominada simplesmente CÂMARA, representada pelo seu Exmo. Senhor Presidente CESAR AUGUSTO CAMPOS RODRIGUES, brasileiro, união estável, portador da Carteira de Identidade nº _____ expedida pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº _____ doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e

De outro lado, a (empresa Pessoa Jurídica ou Pessoa Física) _____ estabelecida no endereço sito à (Rua/Ave/Pça, etc.), nº __, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. _____, brasileiro, (profissão) portador da cédula de identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, assinam o presente CONTRATO DE _____, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 026/2024, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da licitação é a Contratação de empresa especializada para Prestação de serviço de Locação de Veículos Novos ou Seminovos, com

Pregão 001/2024



quilometragem livre, em condições de trafegar dentro e fora do município, incluídas as despesas com seguro, manutenções corretivas, preventivas e limpeza semanal dos veículos conforme descrito no Termo de Referência – Anexo II.

- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- I. O Anexo II – Termo de Referência;
 - II. O Edital do Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da presente contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do termo do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual será o de empreitada por preço global, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no ANEXO II – Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual (locação de veículos), exceto no que tange aos outros serviços exigidos, tal como: Manutenção preventiva e corretiva, seguro e limpeza semanal dos veículos.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO



CÂMARA MUNICIPAL FRANCO DA ROCHA

ESTADO DE
SÃO PAULO

5.1. O valor total da presente contratação é de R\$ (.....)

Item	Especificações Mínimas	Qtde	Valor Unitário	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
1	Veículo tipo Sedan ou SUV, com 5 lugares, Quatro ou Cinco Portas, Motor mínimo 2.0, Potência Mínima de 175 cv, torque no mínimo 21,3 kgf.m a 4.400 rpm, Transmissão Automática, Direção Hidráulica ou Elétrica, Porta Malas de no mínimo 470 litros, Airbags frontais e laterais, Volante Multifuncional com Comandos de Áudio, Computador de Bordo, Banco do Motorista com Ajuste Elétrico, Sistema de Ar-Condicionado Digital Dual Zone, Retrovisores Externos com Ajuste Elétrico, Rebatimento Automático e Indicadores de Setas Integrados, Faróis Dianteiros Full LED com Regulagem Automática, Bancos em Couro Sintético, Vidros e Travas Elétricas, Equipado com kit multimídia e películas em todos os vidros (conforme Resolução 989/2022 do Contran).	01	R\$	R\$	R\$
2	Veículo tipo Hatch, com 5 lugares, Quatro ou cinco Portas, Transmissão Automática ou Manual, Direção Hidráulica ou Elétrica, Capacidade do Porta-Malas mínimo 300 litros, Capacidade do Tanque mínimo 52 litros, Airbags frontais, Combustível: Flex, Sistema de Ar-Condicionado Digital, Retrovisores Externos com Ajuste Elétrico, Vidros e Travas Elétricas, equipado com rádio com conexão bluetooth, e películas em todos os vidros (conforme Resolução 989/2022 do Contran).	06	R\$	R\$	R\$
VALOR MENSAL DO LOTE		R\$			
VALOR GLOBAL ANUAL DO LOTE		R\$			

5.2. No valor acima estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais incidentes, taxa de



administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO PARA PAGAMENTO

6.1. O pagamento mensal dos serviços prestados será efetuado em até 05 (cinco) dias pelo Setor de Contabilidade, Finanças, Patrimônio e Compras Públicas, mediante a entrega da documentação fiscal/fatura que comprove a execução dos serviços juntamente com o(s) relatório(s) e certidões referentes à Débitos Trabalhistas, FGTS, Tributos Federais Dívida Ativa da União, se for optante do Simples Nacional ou SIMEI, após conferência e certificação de aceite do Fiscal do Contrato, e aprovação do Gestor de Contratos, referente à Nota Fiscal e documentações apresentadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Após um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação pelo contratante, referente ao índice do IPCA - Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo relativo ao período dos últimos 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

7.1.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.1.2. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s)

7.1.3. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão) obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.1.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s) será(ão) adotado(s) em substituição, o(s) que vier(em) e ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.1.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência
- 8.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.4. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente a parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto quanto a dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.136 de 2021;
- 8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.7. Cientificar o órgão de representação Judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 8.9. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período quanto à disposição contida no item anterior;
- 8.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração contida no item anterior;
- 8.11. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO



- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, especialmente o item 6 do Termo de Referência - Forma de Execução do Objeto, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato, prestando todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante;
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Câmara, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;
- 9.4. Atender as determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;
- 9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado a Administração ou terceiros não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante;
- 9.6. Não contratar durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14 133, de 2021;
- 9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, e as demais previstas em legislação específica cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a Contratante;
- 9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 9.9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.10. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam as especificações do Termo de Referência;



- 9.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto ne condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação:
- 9.13. Cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124. II. d. da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.17. O Fiscal do contrato será o senhor(a)
- 9.18. O Gestor do Contrato será o senhor(a)

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

10.1. Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto deste contrato, as partes deverão observar as normas previstas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO



11.1. Será exigida e garantia de execução contratual, nos termos do item 11.4 deste Edital que dispõe da exigência da licitante vencedora a garantia para execução do contrato, nas modalidades previstas no Art. 96, § 1º, incisos I, II, III e/ou IV. da Lei Federal nº 14.133/21, na importância de 5% (cinco por cento) do valor do contrato nos termos do Art. 98 do mesmo dispositivo legal acima, em data posterior à Homologação do certame e/ou igual à data de assinatura do Contrato

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa a inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento de execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante e execução do contrato:
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à Inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a. No caso de aplicação de advertência, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias a contar da intimação do ato
- b. Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos interessados

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b)”, “c)” e “d)” do subitem acima deste Contrato, sempre que



não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e)”, “f)”, “g)” e “h)” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b)”, “c)”, e “d)”, que justifiquem a imposição de penalidades mais graves (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. **Da multa:**

1º. Moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o trigésimo dia de atraso sobre o valor do serviço não realizado, pela inobservância do prazo fixado no contrato.

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente **cancelamento da nota de empenho** ou documento equivalente,

2º. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre a valor total do contrato, no caso de **inexecução total** do objeto.

3º. O atraso superior a 30 (tinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 166, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

A. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

B. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além de perda desse valor a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei nº 14.133, de 2021);

C. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de Impedimento de licitar e contratar a de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156 §1º, da Lei nº 14.133 de 2021)

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas a pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos as sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)



12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de idoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14 133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas e poderá a administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.5. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato desde que haja a notificação do contratado pela contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.6. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorre com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.7. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo



137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;

II. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III. Indenizações e Multas.

13.10. A extinção do contrato não configura óbice para a reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

14.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Rubricas 01.031.0101.2203 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentaria respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078 de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

- 16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – PUBLICAÇÃO

- 17.1. Incumbirá à contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 8º, §2, da Lei nº 12.527 de 2011, c/c art. 7º, §3º, Inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012, e no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE-SP e em jornal diário de grande circulação nos termos do art. 54, §1º

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

- 18.1. As partes contratadas, abrindo mão de qualquer privilégio, elegem o foro da Comarca de Franco da Rocha/SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL FRANCO DA ROCHA

ESTADO DE
SÃO PAULO

18.2. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Franco da Rocha, de de 2024

CESAR AUGUSTO CAMPOS RODRIGUES
Presidente

Empresa
Nome do Cargo

TESTEMUNHAS

Nome e RG

Nome e RG

Nome e RG

Nome e RG



ANEXO VI – DADOS CADASTRAIS

- ✓ Razão Social;
- ✓ Nº de inscrição no CNPJ/MF;
- ✓ Logradouro: Endereço, Nº, Bairro, Município, Estado, CEP;
- ✓ Telefone Comercial;
- ✓ E-mail Comercial;
- ✓ Nome completo do Proprietário, ou Sócio Proprietário para lavratura e assinatura do contrato;
- ✓ Nº do Documento de Identificação;
- ✓ Nº Inscrição no CPF;
- ✓ Banco nº;
- ✓ Agência e dígito;
- ✓ Conta Corrente Jurídica da Empresa: nº e dígito



ANEXO VII – ANEXO DO TCE - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(Contratos)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXX

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): XXXXX

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



CÂMARA MUNICIPAL FRANCO DA ROCHA

ESTADO DE
SÃO PAULO

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.